POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Autorizo a abrir 26.08.2021 Sofia S

Consulta Prévia

Nº 53/IPSantarem/2021

Levantamento e diagnóstico para a implementação de um sistema de CRM

Projeto SAMA – #eCapacitar

CONVITE

COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

POLITÉCNICO DE SANTARÉM

1- IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO....2

2- PREÇO BASE....2

3- ENTIDADE ADJUDICANTE....2

4- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR....2

5- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO....2

6- ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS....3

7- LOCAIS DE FORNECIMENTO....3

8- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Artigo 57º DO CCP)....3

9- PROPOSTAS VARIANTES....3

10- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS....3

11- MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....4

12- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS (Artigo 65º DO CCP)....4

13- NEGOCIAÇÃO....4

14- CAUÇÃO....4

15- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74º DO CCP)....4

16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Artigo 81º DO CCP)....6

17- DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO....6

18- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL....6

ANEXO I - Modelo de declaração....8

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]....8

ANEXO II - Modelo de declaração....9

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]....9

ANEXO III....10

POLITÉCNICO DE SANTARÉM

1-IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

Procedimento n.º 53/IPSantarem/2021, a decorrer nos termos do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, com vista à contratação da primeira fase, ou seja, das atividades que irão definir os requisitos das soluções a implementar em cada um dos eixos do projeto e que permitirão a transformação digital dos sistemas e das formas de informação e comunicação ao dispor do IPSantarém, através da implementação de um CRM, com as características e especificações que constam do Anexo A ao Caderno de Encargos do procedimento e que dele faz parte integrante, no âmbito da operação POCI-05-5762-FSE-000254 no âmbito do financiamento comunitário de "Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública" do programa Compete 2020 (Programa Operacional Competitividade e Internacionalização)

2-PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual (artigo 47º do CCP).

3-ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém – Serviços Centrais, abreviadamente designada por IPSantarem, sita no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520, Fax n.º 243 309 539 e endereço eletrónico geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica http://www.acingov.pt.

4-ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n° 2 do art.º 27. ° e do n.°6 do art.º 86° da Lei n° 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

5-FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento a adotar para a formação do contrato será a consulta prévia simplificada, escolhido ao abrigo da alínea b) do art.º 2º da Secção I do Capítulo II da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio que

aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contato Públicos, e a decorrer nos termos dos artigos 112º e seguintes do mesmo código.

6-ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento cabe ao júri por delegação do órgão que autoriza a despesa, o Sr. Presidente do IPSantarém.

7-LOCAIS DE FORNECIMENTO

O serviço objeto do contrato deverá ser efetuado nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, contudo, sempre que o IPSantarem entenda necessário o serviço poderá ser efetuado em local a combinar posteriormente.

8-DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Artigo 57º DO CCP)

a. A proposta a apresentar pelos concorrentes é constituída pelos seguintes documentos:
 i. Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I.**
b. Documentos que contenham os atributos da proposta:
 i. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
 ii. Preço da prestação de serviços, devidamente discriminado, sem IVA, de acordo com o ponto 3 da cláusula 8.ª, Capítulo II, Secção II do Caderno de Encargos.
c. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

9-PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10-PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às 23H59m do 9º dia após o envio do convite.

11-MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados através plataforma eletrónica (ACINGOV) utilizada no procedimento e em uso nesta entidade.

12-PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS (Artigo 65º DO CCP)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13-NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação (alínea a) do n.º 2 do art.º 115º do CCP.

14-CAUÇÃO

Fica dispensada a apresentação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

15-CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74º DO CCP)

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

A proposta economicamente mais vantajosa é a que obtiver maior número de pontos, após ponderação de dois fatores, Preço e Qualidade Técnica da Proposta, conforme o seguinte:

PF= 0,85 x Pi + 0,15 x VTi

Em que:

PF - Pontuação final

Pi - Pontuação correspondente ao preço da proposta i

VTi - Pontuação correspondente à Qualidade Técnica da proposta i

Avaliação dos fatores e subfactores

Fator Preço

A pontuação será de 0 a 100 e os valores serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

Pi = [(Preço Base - Preço da proposta i) / Preço Base] x 100

POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Fator qualidade técnica da proposta

A qualidade e adequabilidade técnica da proposta é avaliada de acordo com os seguintes subfactores:

- ✓ Apresenta uma descrição detalhada dos trabalhos, bem como, um plano de trabalhos com uma sequência rigorosa e pormenorizada em termos de execução dos trabalhos
- ✓ Cronograma detalhado
- ✓ Prazos de realização dos trabalhos detalhado
- ✓ Recursos humanos afetos, curriculum dos elementos da equipa
- ✓ Objetivos e Metodologias a adotar
- ✓ Experiência da equipa em trabalhos semelhantes realizados
- ✓ Proposta de outputs, documentação, relatório final
- ✓ Articulação dos trabalhos propostos com os objetivos pretendidos para o CRM

O fator qualidade técnica da proposta é pontuado do seguinte modo:

Critérios	**Pontuação**
Apresenta os 8 subfatores para análise do item qualidade técnica com rigor e detalhe, Excelente	100
Apresenta 6 dos 8 subfatores para análise do item qualidade técnica com rigor e detalhe, Muito Bom	75
Apresenta os 4 dos 8 subfatores para análise do item qualidade técnica com rigor e detalhe, Bom	50
Apresenta os 3 dos 8 subfatores para análise do item qualidade técnica com rigor e detalhe, Suficiente	25
Não apresenta os 8 subfatores para análise do item qualidade técnica com rigor e detalhe, Insuficiente	0

Na eventualidade de duas ou mais propostas apresentarem propostas iguais, o critério de desempate será um sorteio a desencadear presencialmente, nas instalações do Instituto Politécnico de Santarém com os interessados em data a comunicar com antecedência de dois dias úteis.

16-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Artigo 81º DO CCP)

a. Após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica (ACINGOV) utilizada no procedimento, no prazo de três dias úteis, os seguintes documentos de habilitação:
 i. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, em conformidade com o modelo **Anexo II** ao presente convite.
 ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
 iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55ª do CCP;
 iv. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.
 v. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como do objeto social.
b. Os documentos de habilitação devem ser redigidos na língua Portuguesa, sendo igual exigência aplicada aos documentos que os acompanham;
c. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias.

17-DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

18-LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações

de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e mais legislação aplicável.

POLITÉCNICO DE SANTARÉM

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Consulta Prévia nº 47/IPSantarem/2021e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

POLITÉCNICO DE SANTARÉM

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por Consulta Prévia nº 47/IPSantarem/2021, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

POLITÉCNICO DE SANTARÉM

ANEXO III

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

(a que se refere o n.º 8.b.i do Convite do Procedimento)

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere a Consulta Prévia nº 53/IPSantarem/2021, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)